

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2019 – PJM/MPPA

O Promotor de Justiça de Maracanã, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17.09.07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2019 – MP/PJM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Maracanã, situada na Av. Magalhães Barata, s/n – Centro CEP: 68.710-000 – Fone/Fax: (91) 34481176 – Maracanã – Pará.

Portaria nº Investigado: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Apurar fatos relacionados ao serviço de abastecimento de água no bairro APETEUA, localizado no Município de Maracanã.
Eduardo José Falesi do Nascimento – Promotor de Justiça

Protocolo: 490718**AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIDADE**

CONSIDERANDO a instauração de processo de aplicação de penalidade à Empresa S F SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - EPP, para apuração da responsabilidade da empresa em sua atuação no Pregão Eletrônico nº 037/2018-MP/PA, que originou a ARP Nº 70/2018-MP/PA, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza; CONSIDERANDO que a Empresa não cumpriu com a obrigação de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada, de forma injustificada, descumprindo o item 6.2.8, da Cláusula Sexta, do Termo de Referência do Edital do certame acima mencionado.

CONSIDERANDO que foram feitas várias tentativas de contato com a Empresa, via Correios e via telefônica, e ainda por e-mail, para comunicação da instauração do processo de penalidade e para assegurar direito à ampla defesa, todavia, todas as tentativas foram infrutíferas;

CONSIDERANDO que não houve retorno algum da Empresa em relação às tentativas de contato;

Torna-se pública a instauração do processo de penalidade, Protocolo nº 24609/2019, referente aos fatos em tela, para apuração da conduta da Empresa S F SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - EPP e verificação do cabimento da penalidade;

I – de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Oitava, item 8.1, do Termo de Referência do Edital em apreço c/c art. 87, inc. I da Lei nº 8.666/93.

A partir da publicação oficial deste aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis à Empresa, para defesa prévia, conforme art. 87, §2º, Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada dos autos, na Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, sito à Rua João Diogo, nº 100, Ed. Sede, 4º andar, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66023-090, Belém/PA.

Belém, 30 de outubro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 490472**EXTRATO DA PORTARIA****Nº 010/2019-MP/PJMEL, DE 24/09/2019**

Instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000442-066/2019, o qual tem por objeto promover o acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico; promovendo diligências para posterior ajuizamento de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento do presente, nos termos da lei.

Melgaço/PA, 24 de setembro de 2019.

GABRIELA RIOS MACHADO

Promotora de Justiça Titular da PJ de Melgaço

Protocolo: 490496**EXTRATO DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR – 2019****(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)**

DATA E HORA – 30.10.2019, das 9:32h às 12:35h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselho Superior Secretário do Conselho Superior; os Conselheiros: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Dr. HAMILTON NOGEIRA SALAME e Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, informou que não houve faltas e registrou que a Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, estava em um evento institucional. Informou, ainda, que a Exma. Conselheira Leila Maria Marques de Moraes estava em gozo de férias, sendo substituída pela Exma. Conselheira Maria Célia Filocreão Gonçalves; que o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins se encontrava em Brasília, na reunião ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais-CNPG e; a Subprocuradora-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho estava representando a Procuradoria-Geral de Justiça no Congresso Estadual de Servidores Públicos do Pará, no Hangar. DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:**1. Apreciação das Atas da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 09/10/2019.**

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 19ª Sessão Ordinária realizadas em 09/10/2019.

Registrou-se a ausência momentânea da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Barcarena, pelo critério de merecimento, edital nº 35/2019, processo nº 44/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, por preencherem os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 c/c art. 98 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006.

A candidata JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO ficou com sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão do julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA
PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
ELY SORAYA SILVA CEZAR
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
ADRIANA PASSOS FERREIRA
LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

Os candidatos EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, DANIEL MENEZES BARROS, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO e GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA à remoção para o cargo de 1º PJ DE BARCARENA por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 576 pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA com 485 pontos.

2.2. Julgamento de Remoção ou promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Xinguara, ambos pelo critério de antiguidade, edital nº 36/2019, processo nº 45/2019/CSMP-MPPA.

Considerando que o certame ficou deserto para remoção, o Egrégio Conselho Superior passou ao julgamento da promoção ao cargo de 2º PJ DE XINGUARA, pelo critério de antiguidade.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

GERSON ALBERTO DE FRANÇA
FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI
PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN
LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO
SULDBLANO OLIVEIRA GOMES
ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR
MONIQUE NATYANE COELHO QUEIROZ
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA
FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES
DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO
ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR

Os candidatos LUIZ DA SILVA SOUZA, RUI BARBOSA LAMIM e JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, que ocupa a 19ª (décima nona) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 2º PJ DE XINGUARA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 11º PJ Defesa da Probidade Administrativa Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, pelo critério de merecimento, edital nº 37/2019, processo nº 46/2019/CSMP-MPPA.

Antes do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público fazer a leitura do seu relatório, o Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho pediu a palavra para apresentar ao Colegiado o expediente protocolizado sob o n.º 46692/2019, da lavra da Exma. Exma. Promotora de Justiça Sabrina Said Daibes de Amorim Sanches, solicitando que o CSMP desconsiderasse a desistência apresentada por ela, considerando que a desistência foi encaminhada por equívoco.

O Secretário disse que referido expediente foi recebido em secretaria, na data da presente sessão e a Promotora de Justiça desistiu de concorrer à vaga do Edital n.º 37/2019-CSMP, ora pautado.